



Visomes Comercial Metrológica Ltda - EPP

159

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 07 de Agosto de 2018

À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2018

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de CALIBRAÇÃO RBC PARA OS EQUIPAMENTOS DE ENSAIO E MEDIÇÃO, INSTALADOS OU UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN, pelo preço global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), para execução em 24 vinte quatro meses, 730 (setecentos e trinta dias consecutivos), conforme Planilha de Preços anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CESAN. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CESAN, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Rodoval Raimundo Filho, Carteira de Identidade nº. 14.088.980-2, expedida em 04/11/2013, Órgão Expedidor SSP, e CPF nº 073.016.878-69, como representante desta Empresa. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Rodoval Raimundo Filho

VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP

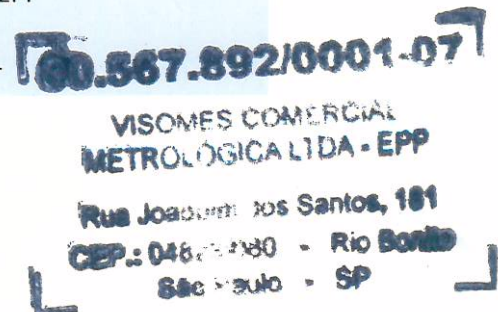
CNPJ: 00.567.892/0001-07

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RODOVAL RAIMUNDO FILHO

RG Nº 14.088.980-2

CPF Nº 73.016.878-69





Visomes Comercial Metroológica Ltda - EPP

160

ANEXO IV PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA: 07/08/2018 VAL. PROPOSTA: 60 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF ALÍQUOTA IPI: 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE: 00.567.892/0001-07	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO DO BRASIL / AG 300-X / C.C. 140230-7)	LOTE 01
---	--	---	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
001	8358000002	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17.025 NOS EQUIPAMENTOS DE ENSAIO E MEDIÇÃO, INSTALADOS OU UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS DA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CESAN LOCALIZADOS NOS BAIRROS COBI DE CIMA E ARAÇAS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES. TRATA-SE DE SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS EM LOCO OU NO PRÓPRIO LABORATÓRIO DA CONTRATADA. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: CALIBRAÇÃO RBC DE EQUIPAMENTOS ATENDENDO A ISO/IEC 17.025 1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17.025 NOS EQUIPAMENTOS DE ENSAIO E MEDIÇÃO, INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CESAN LOCALIZADOS NOS BAIRROS COBI DE CIMA E ARAÇAS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES. - POR SE TRATAR DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17.025 FICA A CONTRATADA OBRIGADA A FORNECER CERTIFICADO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES	UN	1	R\$96.000,00



VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP



Visomes Comercial Metroológica Ltda - EPP

167

		NECESSARIAS REQUERIDAS PELA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17.025, CONFORME ESTABELECIDO NOS ITENS 5.10.2 E 5.10.4 DA REFERIDA NORMA ASSIM COMO RELATORIO DE QUALIFICAÇÃO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA E LACRE DE SEGURANÇA PARA VALVULA DE AUTOCLAVE. - A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA TOTAL SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO QUANDO NECESSARIO EM QUESTÃO APÓS A SUA CONCLUSÃO.. 2 - COMPONENTES DO CUSTO: A COMPOSIÇÃO DE CUSTO INCLUIRÁ O VALOR RELATIVO A MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A CALIBRAÇÃO, FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, FORNECIMENTO DE LACRE, RELATORIO DE QUALIFICAÇÃO CITADOS NA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E ESTADIA DO TECNICO QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO NOS LABORATORIOS DA CESAN E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS VIA CORREIO PARA A DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO EM LABORATORIO DA CONTRATADA 3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: 3.1 UN - UNIDADE SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN). A MEDIÇÃO SE DARÁ MENSALMENTE QUANDO O SERVIÇO ESTIVER CONCLUÍDO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.			
--	--	--	--	--	--

Rodoval Raimundo Filho

VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP

CNPJ: 00.567.892/0001-07

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RODOVAL RAIMUNDO FILHO

RG Nº 14.088.980-2

CPF Nº 73.016.878-69

00.567.892/0001-07

**VISOMES COMERCIAL
METROLÓGICA LTDA - EPP**

Rua Joaquim dos Santos, 181

CEP.: 04823-080 - Rio Bonito

São Paulo - SP



Visomes Comercial Metrológica Ltda - EPP

162

ANEXO VIII - LOCAL DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Equipamentos de ensaio e medição que receberão o serviço de calibração RBC/NIST segundo requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025, quantidade e local de realização do serviço.

Item	Equipamento	Quantidade	Local serviço
1	AUTOCLAVE VALIDAÇÃO	8	CESAN
2	BALANÇA ANALITICA	6	CESAN
3	BALANÇA SEMI-ANALITICA	6	CESAN
4	BURETA DIGITAL 50 ML	18	CONTRATADA
5	CONDUTIVÍMETRO	5	CESAN
6	DISPENSADOR	15	CONTRATADA
7	ESPECTROFOTÔMETRO	4	CESAN
8	ESTUFA DE SECAGEM	6	CESAN
9	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	2	CESAN
10	ESTUFA INCUBADORA	3	CESAN
11	INCUBADORA DBO	2	CESAN
12	OXÍMETRO BANCADA	2	CONTRATADA
13	PAQUÍMETRO	1	CONTRATADA
14	PESO PADRÃO 1G E 100 G	2	CONTRATADA
15	PHMETRO	11	CESAN
16	PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL	21	CONTRATADA
17	RÉGUA MICROMÉTRICA	1	CONTRATADA
18	TERMÔMETRO REFERÊNCIA	2	CONTRATADA
TOTAL		115	-

Roberto Raimundo Filho

VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP
CNPJ: 00.567.892/0001-07

00.567.892/0001-07

VISOMES COMERCIAL
METROLÓGICA LTDA - EPP

Rua Joaquim dos Santos, 181

CEP.: 04823-080 - Rio Bonito
São Paulo - SP

CONTRATO Nº 0168/2018.

REF.: EDITAL DE PREGÃO CESAN Nº 051/2018 - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS, SOB O
REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA VISOMES –
COMERCIAL
METROLÓGICA LTDA EPP**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por **DIRETOR PRESIDENTE** e de **ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE**, respectivamente, os Srs. **AMADEU ZONZINI WETLER** e a Srª **SANDRA SILY** e a empresa **VISOMES – COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP**, sediada na **RUA JOAQUIM DOS SANTOS, Nº 181, RIO BONITO, CEP: 04.823-080, SÃO PAULO, SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.567.892/0001-07**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RODOVAL RAIUNDO FILHO**, portador da **Carteira de Identidade nº 14.088.980-2, expedida em 04/11/2013, Órgão Expedidor SSP e inscrito no CPF sob o nº 073.016.878-69**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **201-034028**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2296ª**, de **21/09/2018** e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO RBC PARA OS EQUIPAMENTOS DE ENSAIO E MEDIÇÃO, INSTALADOS OU UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN.**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**



1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) **EDITAL DE PREGÃO CESAN Nº 051/2018 e seus anexos;**

b) **carta proposta da CONTRATADA, datada de 07/08/2018. e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) referenciado ao mês **AGOSTO/2018.**

3.2 A **CESAN** pagará, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 15 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência do contrato e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 CLÁUSULA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS

5.1 A garantia contratual deve ser cumprida, se prevista e conforme o disposto no item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

6 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços.

6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.

6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste contrato, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1 **Critério de aceitabilidade**
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 **Medições dos serviços**
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**
- 7.3 **Forma de pagamento**
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Conforme item 10 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 9 CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**
- 9.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2. A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3. A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 9.3.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato da **CESAN**.



9.3.2. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no edital da licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN (ALTERAR NO MODELO)

10.1 Conforme item 18 **OBRIGAÇÕES DA CESAN DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Conforme item 19 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE (E-DCQ)** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no item 17 **FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 20 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;



Handwritten signature and initials.

- e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos serviços;
- g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



Handwritten signature

u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 10 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos serviço ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 15.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do subitem 15.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

14.6 A rescisão do Contrato por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.



Handwritten signature

Handwritten signature

17.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.3.1. O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

17.4 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

18.6.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas

Vitória/ES, 31 de Outubro de 2018

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15

SANDRA SILY
DIRETORA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA
CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

RODOVAL RAIMUNDO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 073.016.878-69 **Rodoval R. Filho**
Diretor

TESTEMUNHAS

a) **CINTIA R. HADDAD MILANTONI**
b)



ENGENHARIA EIRELI EPP

OBJETO: Prestação de serviços de construção da Ponte sobre o Córrego da Manteiga - Est. 462+12,41, trecho Sobreiro - Entr. ES-261 (p/ Laranja da Terra), com extensão de 22,80 metros, sob jurisdição da Superintendência Regional I (SR-1) do DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital de Concorrência nº 005/2014.

VALOR: R\$ 1.831.618,27

PRazo: 242 dias, a contar do dia subsequente a emissão oficial da Ordem de início de execução dos serviços, assegurada a publicidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro 2018 Atividade 26.782.0015.1488, Elemento de Despesa: 449051 Valor: R\$ 400.000,00

Exercício Financeiro 2019 Atividade 26.782.0015.1488, Elemento de Despesa: 449051 Valor: R\$ 1.431.618,27

ASSINATURA: 29/10/2018.

Protocolo 436866

Resumo do Contrato de Empreitada Nº 031/2018.

Processo DER/ES nº 76749088

Contratante: DER-ES

Contratada: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Execução de serviços de remanejamento de postes da Rodovia ES-010, trecho Entr. ES-421 - Itaúnas, conforme descrito na OV1789591, OV1582198 e OV1789575, que constam no Anexo I do presente instrumento.

VALOR: R\$519.826,66.

PRazo: 180 dias, a contar do dia subsequente à Ordem de Início de execução de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício Financeiro de 2018

Atividade 26.782.0015.3454

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00

ASSINATURA: 29/10/2018

Protocolo 436869

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

Processo nº 74752162

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Vilavelhense de Proteção Ambiental - AVIDEPA.

OBJETO: prorrogar a vigência do Termo de Fomento "de ofício" e reprogramar o Plano de Trabalho.

PRORROGAÇÃO: por mais 122 (cento e vinte e dois) dias, com alteração da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento iniciado em

10/08/2017 com término previsto para 31/10/2018 é prorrogado até 02/03/2019.

Carliaca/ES, 30 de outubro de 2018.

Sérgio Fantini de Oliveira

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 437026

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

ORDEN DE INÍCIO CONTRATO Nº 053/2018

Processo nº 83135960

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB. CNPJ/MF nº. 08.673.715/0001-17.

Contratada: ICONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA. CNPJ/MF nº. 15.064.293/0001-48.

Objeto: Fica expedida Ordem de Início datada de **08/10/2018**.

Vitória, 30 de outubro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SEDURB

Protocolo 436888

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 077/2018 MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO

Processo Nº 83611282

Registro SIGEFES Nº180445

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Divino de São Lourenço/ES.

OBJETO: Construção de uma ponte com vigas de concreto pré-moldado, classe 45 toneladas, com extensão de 18,00m e largura de 4,80m - sobre o Rio Veado, Município de Divino de São Lourenço/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 671.346,23 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 671.346,23 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 26/07/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154510238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte:0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 671.346,23 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e

quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Vila Velha/ES, 26 de outubro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e

Desenvolvimento Urbano

SEDURB

Protocolo 436899

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 086/2018 MUNICÍPIO DE IBATIBA

Processo Nº 83075747

Registro SIGEFES Nº180458

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Ibatiba/ES.

OBJETO: Pavimentação, Drenagem e Sinalização das Ruas Vila Velha, Rua Heraclito Barbosa, Rua Luzimar Martins da Fonseca, Rua Manoel Abrel da Costa e Rua Travessia de Guarapari do Bairro Bela Vista, localizada no Município de Ibatiba/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.309.434,40 (hum milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 1.309.434,40 (hum milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 29/07/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 5 4 5 1 0 2 3 8 . 3 5 3 2 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte:0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.309.434,40 (hum milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Vila Velha/ES, 30 de outubro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e

Desenvolvimento Urbano

SEDURB

Protocolo 437127

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 168/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: VISOMES - COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO RBC PARA OS EQUIPAMENTOS DE ENSAIO E MEDIÇÃO, INSTALADOS OU UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 24(vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 051/2018

Protocolo: 2017-34028

Vitória, 31 outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 436885

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: B&F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (CCMs) CENTRO DE CONTROLE DE MOTORES, PARA USO NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO.

VALOR: R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 056/2018

Protocolo: 2018-012668

Vitória, 31 outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 436962

RESUMO DO CONTRATO 009/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de recebimento de tarifas de água e/ou esgoto e outros créditos, débito automático, folha de pagamento, cobrança bancária e pagamento a fornecedores e tributos.

REF: Proc. Nº 2018.015915

Vitória, 30 de outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 436976